-2017.00.948.696





TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0/11/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPE-ES) E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EMES).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPE-ES), com endereço na Praça Manoel Silvino Monjardim, na 54, Centro- Vitória/ES, CEP 29.010.520, inscrito no CNPJ sob o no 00671.5013/0001-24, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral Sr.a Sandra Mara Vianna Fraga e a ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES, com endereço na Avenida João Batista Parra, no 320, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-275, inscrita no CNPJ sob o no 27.476.100/0001-45, neste ato representada pelo Diretor Geral Desembargador Samuel Meira Brasil JR e pela Coordenadora Administrativa, Sra. Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.10 presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPE-ES) e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

read





1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a forne inexequível.

pap





CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de junho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dr.ª SANDRA MARA VIANNA FRAGA Defensora Pública-Geral

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JR

Diretor-Geral

Mariana Santos de Q. Aroujo Carvalho MARIANA SANTOS DE QUEÍROZ ARAÚJO CARVALHO

Coordenadora Administrativa